

Relações com Investidores, nos termos do artigo 15, inciso II, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

5. DELIBERAÇÕES, APRESENTAÇÕES E DEBATES: O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Boards*.

Item (i) da Ordem do Dia: O Sr. Fernando Storchi realizou a apresentação sobre os resultados da Eldorado no trimestre encerrado em 30 de junho de 2021 e os conselheiros endereçaram suas dúvidas sobre o ITR2T/21 à administração da Companhia, que foram todas respondidas. Na sequência, a KPMG realizou apresentação sobre os trabalhos por ela realizados referentes ao ITR2T/2021, bem como prestou todos os esclarecimentos solicitados pelos membros do Conselho de Administração. Após finalizados os debates em relação a este item (i) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, o ITR2T/21.

Item (ii) da Ordem do Dia: Passado ao item (ii) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente do Conselho de Administração reiterou aos demais membros do Conselho de Administração que, conforme informado no material de suporte previamente enviado por meio do *Diligent Boards*, o Sr. Rodrigo Libaber apresentou sua renúncia ao cargo de Diretor de Relações com Investidores da Eldorado, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2021.

Na sequência, foi aprovado, por unanimidade, a eleição do Sr. Fernando Storchi, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 2051896245 SSP/PC RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME sob o nº 641.043.890-72, com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores da Eldorado, em complementação ao mandato do Diretor de Relações com Investidores substituído neste ato, conforme previsto no parágrafo 6º, do artigo 16, do Estatuto Social. Dessa forma, a partir desta data o Sr. Fernando Storchi exercerá cumulativamente o cargo de Diretor Financeiro e Diretor de Relação com Investidores.

6. MANIFESTAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.

7. ATA EM FORMA DE SUMÁRIO: Foi aprovado, por unanimidade entre os membros do Conselho de Administração, que a Ata desta Reunião do Conselho de Administração fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404, de

DS DS DS DS DS DS DS DS DS
MEG RR MATU LADUVEJES ARF

15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

8. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Composição da Mesa:

DocuSigned by:
Aguinaldo Ramos Filho
Aguinaldo Ramos Filho
Presidente

DocuSigned by:
Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves
Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves
Secretário

Conselheiros Presentes:

DocuSigned by:
Aguinaldo Ramos Filho
Aguinaldo Ramos Filho

DocuSigned by:
Francisco de Assis e Silva
Francisco de Assis e Silva

DocuSigned by:
RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS
Raul Rosenthal Ladeira de Matos

DocuSigned by:
Sergio Longo
Sergio Longo

DocuSigned by:
Marcio Antonio Teixeira Linares
Marcio Antonio Teixeira Linares

DocuSigned by:
João Adalberto Elek Júnior
João Adalberto Elek Júnior

DocuSigned by:
Mauro Eduardo Guizeline
Mauro Eduardo Guizeline

DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO

Apresentada pelos Conselheiros Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva e Marcio Antonio Teixeira Linares na Reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada às 10:00 horas do dia 13 de agosto de 2021.

Na qualidade de membros titulares do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia" ou "Eldorado"), registramos nossa posição em relação à Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2021, às 10:00 horas.

- **Item (i) da Ordem do Dia:** *Deliberar sobre as informações financeiras trimestrais referentes ao período findo em 30 de junho de 2021, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.*

Gostaríamos de novamente parabenizar a administração da Eldorado pelos resultados obtidos no trimestre, apesar das condições de mercado desafiadoras e da permanência dos efeitos da pandemia de Covid-19 sobre os negócios da Companhia.

Nesse sentido, destacamos que o segundo trimestre de 2021 foi marcado por: **(i)** redução da alavancagem da Companhia, em comparação com o primeiro trimestre de 2021, de 2,85x para 2,03x (em reais); **(ii)** atingimento de EBITDA de R\$1.010 milhões, o que representa um aumento de 45% em relação ao EBITDA do primeiro trimestre de 2021; **(iii)** obtenção de receita líquida de R\$1.570 milhões, o que representa um aumento de 20% em relação à receita líquida apurada no primeiro trimestre de 2021; e **(iv)** obtenção de lucro líquido de R\$1.161 milhões, em contraste com lucro de R\$13 milhões verificado no mesmo período do exercício anterior.

O consistente bom desempenho da Eldorado é prova incontestável de que a administração da Companhia tem implementado uma gestão eficiente em todas as esferas (operacional, comercial e financeira) e está no caminho certo.

A partir da análise do material de apoio disponibilizado aos conselheiros e da detalhada apresentação realizada pelo diretor financeiro da Companhia, concluímos que as informações financeiras trimestrais em questão refletem de forma adequada a situação econômico-financeira da Companhia, da mesma forma que nos trimestres anteriores. Tais informações financeiras foram revisadas pela KPMG Auditores Independentes, que emitiu relatório sem qualquer ressalva ou ênfase, além de terem sido examinadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal da Companhia.

No nosso entendimento, as práticas contábeis da Eldorado são consistentes e adequadas, inclusive no que diz respeito ao reconhecimento no ativo de créditos de ICMS a recuperar e à reversão de crédito de ICMS proveniente da aquisição de bens do ativo imobilizado, em linha com a decisão proferida no Despacho/CEATT/SAT, relativa ao processo administrativo nº 11/029623/2017, da Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso do Sul.

Registramos, por fim, nossa indignação em relação aos votos proferidos pelos Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, de rejeição das informações financeiras trimestrais da Eldorado referentes ao período findo em 30 de junho de 2021,



não obstante tenham sido plenamente e satisfatoriamente respondidos todos os questionamentos formulados pelos referidos Conselheiros durante a reunião. Trata-se de postura reiteradamente adotada pelos Conselheiros eleitos pela CA Investment (Brazil) S.A., em prejuízo da Companhia e de seus negócios.

Feitas essas breves considerações, manifestamos nosso **voto favorável à aprovação das informações financeiras trimestrais referentes ao período findo em 30 de junho de 2021.**

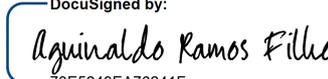
- **Item (ii) da Ordem do Dia:** *Deliberar sobre a eleição do Diretor de Relações com Investidores, nos termos do artigo 15, inciso II, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho de Administração.*

De início, cumpre registrar nossos sinceros agradecimentos ao Sr. Rodrigo Libaber pela sua atuação diligente, responsável e competente durante o exercício do cargo de Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

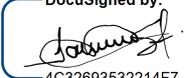
Manifestamos nosso voto favorável à eleição do Sr. Fernando Storchi como Diretor de Relações com Investidores, de modo que, a partir deste momento, o referido diretor cumule esse cargo com o de Diretor Financeiro. O Sr. Fernando Storchi conhece profundamente a situação da Companhia e os seus negócios, motivo pelo qual temos perfeita confiança de sua competência para assumir, da melhor forma possível, as responsabilidades do cargo de Diretor de Relações com Investidores.

Sendo assim, solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

DocuSigned by:

73E5249EA76241F...

Aguinaldo Gomes Ramos Filho

DocuSigned by:

4C32693532214F7...

Francisco de Assis e Silva

DocuSigned by:

5EDAE2831B774A4...

Sergio Longo

DocuSigned by:

523A7766C614493

Marcio Antonio Teixeira Linares

DS DS DS DS
  

MANIFESTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

João Adalberto Elek Júnior, Mauro Eduardo Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Eldorado” ou “Companhia”), apresentam a presente manifestação e declaração de voto conjunta em relação às matérias constantes da ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de agosto de 2021, às 10:00 horas (“RCA”).

1. Informações financeiras trimestrais referentes ao período findo em 30 de junho de 2021, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

1.1. Registramos nosso voto contrário à aprovação das informações trimestrais referentes ao período encerrado em 30 de junho de 2021 (ITR2T/21). A nosso ver, as informações trimestrais da Eldorado não exprimem, de forma fidedigna, a situação econômico-financeira e patrimonial da Companhia e reproduzem, mais uma vez, erros anteriormente apontados pelos subscritores.

1.2. Em síntese, o ITR2T/21:

- i) reconhece ativo correspondente a créditos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS que não são efetivamente aproveitados desde sua constituição, em 2012, e não têm perspectiva de aproveitamento futuro; e
- ii) apresentam incorreções nos valores comparativos correspondentes ao exercício social anterior.

1.3. Créditos de ICMS

1.3.1. O ITR2T/21 registra um saldo de créditos acumulados de ICMS a recuperar (“Créditos de ICMS”) no montante de R\$ 1.047.153.000,00 (um bilhão, quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e três mil reais), valor que corresponde a aproximadamente 22,4% do patrimônio líquido da Companhia e representa uma redução de R\$ 63.684.000,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais) em relação ao montante registrado nas informações trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2021 (ITR1T/21).

1.3.2. A redução do saldo referida não se deve, contudo, ao aproveitamento do Créditos de ICMS, mas sim, em sua grande maioria, à reversão de uma determinada parcela desses créditos, gerados no período compreendido entre outubro de 2010 e outubro de 2012. Conforme registrado no ITR2T/21, a reversão foi efetivada em razão de decisão proferida no âmbito de processo administrativo em curso perante a Secretaria da Fazenda de Mato Grosso do Sul, que reconheceu a decadência daqueles créditos fiscais pela “*falta de escrituração tempestiva no Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP*”. A despeito de solicitação feita tempestivamente pelos subscritores, a decisão não nos foi fornecida, em clara obstrução ao desempenho de nossas atribuições legais.

1.3.3. Dessa forma, a situação do saldo dos Créditos de ICMS refletida no ITR2T/21 reforça que não há perspectiva real de aproveitamento dos Créditos de ICMS, inexistindo subsídios para a manutenção deste saldo, que distorce o balanço da Companhia.

1.3.4. Mais do que isso, a reversão realizada agrava as incertezas sobre o saldo de Créditos de ICMS, na medida em que demonstra que, para além da inexistência de perspectiva real de aproveitamento dos Créditos de ICMS, há também uma insegurança com relação à própria constituição desses Créditos.

1.3.5. A situação se mostra ainda mais preocupante quando se analisam as perspectivas de utilização dos Créditos de ICMS indicadas na nota explicativa nº 8 do ITR2T/21. Com efeito, o texto apresenta diferenças relevantes em relação às justificativas usadas pela Companhia anteriormente. Essas diferenças dificultam a análise do tema.

1.3.6. Nesse sentido, a nota explicativa nº 8 indica que as perspectivas de utilização dos Créditos de ICMS estão amparadas principalmente em um “*projeto de expansão (...) [que] prevê a construção de uma nova linha de produção com capacidade estimada em 2,3 milhões de toneladas de celulose ao ano*”. Trata-se, evidentemente, do Projeto Vanguarda 2.0 – que deixa de ser citado nominalmente e, conforme apontado em votos anteriores dos subscritores, não configura alternativa viável para a utilização dos Créditos de ICMS em virtude das incertezas em relação à sua estrutura, ao seu cronograma de execução e à disponibilidade de financiamento, fatores agravados pela disputa em curso entre os acionistas da Companhia.

1.3.7. Da mesma forma, todas as menções textuais ao percentual do saldo dos Créditos de ICMS a ser aproveitado no curso do Projeto Vanguarda 2.0 foram suprimidas – conforme registrado nas DFs/20 e no ITR1T/21, a expectativa da Eldorado era

aproveitar 86% do saldo dos Créditos de ICMS no curso do Projeto em questão – sem a apresentação de justificativa plausível.

1.3.8. Por fim, vale lembrar que, conforme temos destacado reiteradamente, a utilização dos Créditos de ICMS pela Eldorado está sujeita a autorização do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, fator que independe da vontade da Companhia e cuja materialização é, no mínimo, incerta. Vale lembrar, ainda, que o tema em questão foi objeto de questionamento específico por parte da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, da Comissão de Valores Mobiliários e que até o presente momento não foram prestados esclarecimentos satisfatórios ao Conselho de Administração a respeito dos testes e procedimentos adotados pela Companhia e por seus auditores independentes para atender à determinação feita pela autarquia, tampouco sobre o teor da resposta apresentada ao regulador.

1.3.9. Diante disso, reiteramos nossa conclusão de que o saldo de Créditos de ICMS não deveria ser mantido no balanço da Companhia.

1.4. Exercícios Anteriores

1.4.1. Tanto os saldos de abertura quanto os valores comparativos apresentados no ITR2T/21 estão incorretos, o que impede a sua aprovação na forma em que se encontra. Isso porque os saldos de abertura do ITR2T/21 estão baseados nas DFs/20, de onde também são extraídos os valores comparativos apresentados no ITR2T/21, e, como já destacado inúmeras vezes, inclusive por ocasião da análise do ITR1T/21, as DFs/20 apresentam erros que não foram sanados.

2. Eleger o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, nos termos do art. 15, inciso II do Estatuto Social da Companhia e do art. 5º, inciso II do Regimento Interno do Conselho de Administração.

2.1. Registramos nossa concordância com a designação do Sr. Fernando Storchi, atual Diretor Financeiro da Companhia, para desempenhar as atribuições de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, nos termos do art. 15, inciso II do Estatuto Social da Companhia e do art. 5º, inciso II do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Por fim, consignamos que, ao longo dos últimos meses, há diversos indícios de que a Diretoria não tem observado a governança em vigor da Eldorado, impossibilitando a adequada supervisão dos negócios sociais pelo Conselho de Administração. Nesse sentido, é relevante notar que (i) a remuneração global dos administradores não foi, até o presente momento, aprovada pelos órgãos sociais competentes; (ii) não foram

definidas e apresentadas metas para os Diretores, tendo se passado mais da metade do exercício social, sem qualquer sugestão de que o orçamento seria revisitado; e (iii) o Projeto EBLLog-STs14 somente foi formalmente apresentado ao Conselho nesta data, em reação à carta enviada pelos subscritores. Isto considerado, fica evidente que a Diretoria não tem reportado adequadamente suas atividades ao Conselho de Administração, o que nos parece incompatível com suas obrigações legais e estatutárias.

Apresentamos esta manifestação de voto em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 31, inciso V, da Instrução CVM nº 480/09.

São Paulo, 13 de agosto de 2021

João Adalberto Elek Júnior

DocuSigned by:
João Adalberto Elek Júnior
FDAACEA8EEA0428...

Mauro Eduardo Guizeline

DocuSigned by:
Mauro Eduardo Guizeline
3FF12FC12912477...

Raul Rosenthal Ladeira de Matos

DocuSigned by:
RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS
60F2DBF3DAB6440...

DS DS DS DS DS